
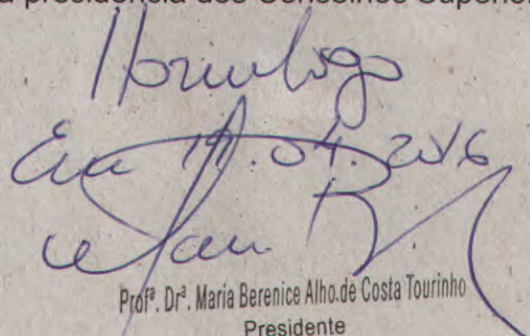
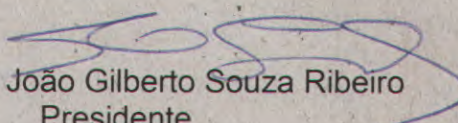



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Da presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Processo: 23118.004119/2014-43</p>	
<p>Parecer: 1955/CGR</p>	
<p>Assunto: Regimento interno do Núcleo Docente Estruturante do curso de Letras, Campus de Vilhena.</p>	
<p>Interessado: Campus de Vilhena – Osvaldo Copertino Duarte</p>	
<p>Relator: Conselheiro Discente Raildo Sales de Andrade</p>	

Decisão da Câmara:

Na 147ª sessão ordinária, em 12.04.2016, a Câmara acompanha o parecer 1955/CGR, cujo relator é FAVORÁVEL à aprovação do regimento.



Conselheiro João Gilberto Souza Ribeiro
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.004119/2014-43</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Parecer: 1955/CGR</p>
<p>Assunto: Regimento interno do Núcleo Docente Estruturante do curso de Letras, Campus de Vilhena.</p>	
<p>Interessado: Campus de Vilhena – Osvaldo Copertino Duarte</p>	
<p>Relator: Conselheiro Discente Raildo Sales de Andrade</p>	

I - INTRODUÇÃO:

O referido processo trata do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do curso de Letras do Campus Vilhena da Universidade Federal de Rondônia.

II - RELATÓRIO:

Das vistas às folhas constantes dos autos constam, além de outros, os seguintes documentos:

1. Regimento interno do núcleo estruturante do curso de letras (Folha 01 - 03);
2. Cópias das atas das reuniões em que foi aprovado o regimento. (Folha 04 – 05, 09, 13 – 15);
3. Pedido de diligência da relatora conselheira da CGR Fernanda Bay Furtado;
4. Regimento interno do núcleo estruturante do curso de letras reformulado.

III - ANÁLISE:

Este processo foi formalizado no Departamento de Estudos Linguísticos e Literários do Campus de Vilhena, aprovado pelo conselho deste departamento, em seguida aprovado pelo Conselho do Campus do qual o departamento faz parte. Em seguida, foi encaminhado à PROGRAD, a TAE Querla Mota dos Santos encaminhou o processo para a SECONS para os procedimentos cabíveis e remetido à Câmara de Graduação para a conselheira Fernanda Bay Hurtado emitir parecer. A relatora Fernanda Bay encaminhou o processo para diligências a fim que fosse providenciado algumas solicitações. A solicitação foi acatada e o processo foi

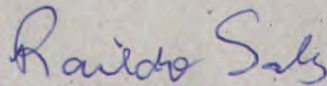
Raildo Sales de Andrade

encaminhado com o regimento interno do NDE reformulado ao conselheiro discente Raildo Sales para análise e parecer final.

IV- PARECER:

Diante ao exposto, sou de parecer FAVORÁVEL a aprovação do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do curso de Letras Campus Vilhena da Universidade Federal de Rondônia.

Porto Velho, 04 de abril de 2016.



Conselheiro Discente Raildo Sales de Andrade
- Relator CGR/CONSEA/UNIR